



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1531, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Concede Indenização de Transporte aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 104, da Lei Orgânica do Município, art. 74, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 4º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, alterado pela Lei nº 8.168, de 30 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Indenização de Transporte aos servidores da Auditoria Geral do Município que estão investidos e atuando na função de auditor e no sistema de controle interno, lotados na Auditoria Geral do Município, no valor de mensal, correspondente a:

I. 65 (sessenta e cinco) UPV's – Unidade Padrão de Vencimento, aos servidores no exercício efetivo do função de auditor, controle interno e de supervisor de auditoria;

II. 60 (sessenta) UPV's – Unidade Padrão de Vencimento, aos servidores no exercício das atribuições restritas ao controle interno;

III. 45 (quarenta e cinco) UPV's – Unidade Padrão de Vencimento, aos servidores no exercício de funções de controle interno estejam desenvolvendo atividades de suporte técnico e administrativo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor e surtirá efeitos na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.612, de 4 de junho de 2003.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal